



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça

Publicação: 22/7/2026
DJe: 21/7/2026

PORTARIA Nº 7706/PR/2026

Institui o Comitê Gestor de Atenção às Pessoas Idosas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Lei nº 8.842](#), de 4 de janeiro de 1994, que "Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências";

CONSIDERANDO a [Lei nº 10.741](#), de 1º de outubro de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências";

CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 520](#), de 18 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0155050-74.2026.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Atenção às Pessoas Idosas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, de caráter multinível, multissetorial e interinstitucional, com o objetivo de promover políticas públicas judiciais de atenção às pessoas idosas, observados os termos da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 520](#), de 18 de setembro de 2023, e o disposto na [Lei nº 10.741](#), de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Art. 2º Ao Comitê Gestor de Atenção às Pessoas Idosas compete:

I - acompanhar a gestão de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas idosas;

II - promover a articulação com instituições governamentais e não governamentais, visando a ações em parceria para o atendimento das demandas apresentadas pela população idosa;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

III - promover o aprimoramento e a manutenção de bases de dados e informações estatísticas, com vistas a mantê-las atualizadas, acessíveis e com padrões que permitam sua integração nacional;

IV - monitorar e avaliar políticas públicas judiciais de atenção às pessoas idosas promovidas no âmbito do TJMG;

V - promover, anualmente, pesquisas sobre políticas voltadas às pessoas idosas que contemplem a experiência dessa população;

VI - propor e participar de projetos voltados às pessoas idosas, a serem desenvolvidos para o aperfeiçoamento de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas idosas, com técnicas de inovação e de forma empática e colaborativa;

VII - estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do TJMG, que atuará como canal especializado no atendimento, no acolhimento e na orientação das pessoas idosas;

VIII - promover cursos, palestras e eventos para capacitar magistrados, servidores, auxiliares do Judiciário e atores externos em relação a políticas públicas judiciais de atenção às pessoas idosas;

IX - propor e coordenar mutirões de cidadania para julgamento dos processos que tenham como parte pessoa idosa e participar desses mutirões;

X - promover a sensibilização e a capacitação da comunidade local, por meio de materiais de divulgação, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos direitos e deveres previstos na [Lei nº 10.741](#), de 2003, e a erradicação da violência praticada contra pessoas idosas;

XI - desenvolver estratégias para o atendimento interdisciplinar das pessoas idosas;

XII - disponibilizar, na página da internet do TJMG, legislação referente aos direitos das pessoas idosas, indicadores e resultados das atividades voltadas à proteção desse público e demais informações pertinentes ao tema.

Art. 3º O Comitê Gestor de Atenção às Pessoas Idosas terá a seguinte composição:

I - o Superintendente de Equidade de Gênero, Raça, Diversidade, Condição Física ou Similar e Idosos;

II - o Juiz Auxiliar da Presidência responsável pela Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP;

III - o Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência;

IV - o Juiz Auxiliar Superintendente Adjunto de Planejamento da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça;

V - o Juiz Coordenador dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

VI - servidores gestores das seguintes unidades:

- a) Centro de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos - CEPROJ;
- b) Núcleo de Gestão de Projetos - NUGEPRO;
- c) Diretoria Executiva de Planejamento e Gestão da 3ª Vice-Presidência - DIRTEVI;
- d) Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - SEPLAN;
- e) Diretoria Executiva da Atividade Correicional - DIRCOR;
- f) Núcleo de Desenvolvimento de Competências Humanossociais - NUDEC;
- g) Gerência de Gestão de Documentos Analógicos - GEDAN;
- h) Centro de Gestão e Planejamento da 1ª Vice-Presidência - CEGEP;

VII - 1 (um) representante da Coordenação de Relações Públicas - CERP.

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor de Atenção às Pessoas Idosas poderão ser realizadas por meio virtual, de forma ordinária ou extraordinária, conforme definido por seus integrantes.

Art. 5º Os integrantes do Comitê de que trata esta Portaria desempenharão suas tarefas sem prejuízo de suas funções administrativas e/ou jurisdicionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2026.

Desembargador **VICENTE DE OLIVEIRA SILVA**
Presidente